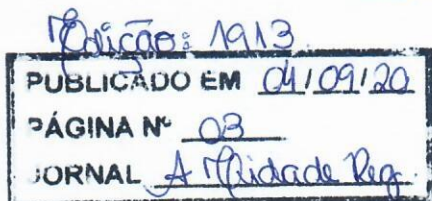




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.691 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.



Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.527/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera a redação do art. 2º da Lei 1.527/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A apreensão dos animais será realizada por pessoa física ou jurídica credenciada pelo município. O fiscal ambiental do município, ou na falta deste, um funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será responsável por lavrar o termo de apreensão (anexo I) e caso o proprietário esteja presente ou posteriormente se apresente, o auto de infração (anexo II).

Art. 2º- Altera a redação do art. 7º da Lei 1.527/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Caso não haja resgate do animal, no prazo de 15 dias (quinze) dias, o animal poderá ser:

I – Caso o responsável pela guarda seja o município ou a pessoa física ou jurídica credenciada, o animal será doado para APAEs e/ou Associações sem fins lucrativos interessadas, localizadas no Estado do Paraná ou para produtores da agricultura familiar de baixa renda do município de São Sebastião da Amoreira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a seu próprio critério.

Art. 3º- Altera a redação do art. 9º da Lei 1.527/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - Em caso de identificação de animais de grande porte soltos em vias públicas, ou mesmo, em terrenos de terceiros localizados na zona urbana ou zona rural, será cobrado do proprietário ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

responsável pelo animal (quando for identificado), por animal os seguintes valores:

Parágrafo primeiro: Animais considerados de grande porte:

I – Multa equivalente a 1 unidade fiscal municipal - recolhida ao município.

II – Em caso de apreensão do animal o valor do transporte será conforme estabelecido em processo licitatório - recolhido ao município.

III – Em caso de apreensão do animal o valor da estadia será conforme estabelecido em processo licitatório – referente a despesas com alimentação, guarda e cuidados diários - recolhido ao município.

IV – Em caso de apreensão do animal o ressarcimento dos valores referentes à tratamento veterinário, será mediante comprovação das despesas, através de notas fiscais - recolhido ao município.

Parágrafo segundo: Animais considerados de exploração econômica, não considerados de grande porte, como cita o Art. 1º, parágrafo terceiro, da Lei municipal nº 1.527/2017:

I – Multa equivalente a 0,5 unidade fiscal municipal - recolhida ao município.

II – Em caso de apreensão do animal o valor do transporte será conforme estabelecido em processo licitatório - recolhido ao município.

III – Em caso de apreensão do animal o valor da estadia será conforme estabelecido em processo licitatório – referente a despesas com alimentação, guarda e cuidados diários - recolhido ao município.

IV – Ressarcimento de tratamento veterinário, mediante comprovação das despesas através de notas fiscais - recolhido ao município.

Parágrafo terceiro: os prestadores de serviços contratados receberão da prefeitura municipal os valores referentes aos serviços prestados mensalmente, a qual será reembolsada pelo proprietário do animal quando da retirada do animal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revoga-se a Lei Municipal nº 1.641/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de Setembro de 2020.

Ademir Lourenço Gouveia
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Amoreira

Extrato do Contrato Administrativo N. 63/2020 - RETIFICADO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão n.º 21/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro, nº 496
CONTRATADO(A): IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA TONER, CARTUCHOS E
RECARGA DE TONER E CARTUCHOS
Valor total: R\$ 129.787,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Sete
Reais)
VIGÊNCIA: Trezentos e Sessenta e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2020
Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.
Súmula: Abre crédito adicional extraordinário da quantia de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e
seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e dá outras
providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO
DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM
ALEI FEDERAL 4.208/64 E LEI MUNICIPAL 1.692/2020, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e seis
mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para criação de dotações
específicas ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos oriundos da Lei
Complementar 173/2020, artigo 5º, inciso I, a saber:
03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL
11.332.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
11.331.0332.2012 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00.1024 - Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$ 1.263,82
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2043.MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.1024 - Material de Consumo. R\$ 37.535,72
3.3.90.39.00.00.00.00.1024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$
62.559,54
4.4.90.51.00.00.00.00.1024 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 25.023,81
Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é
oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Livres, da fonte de recursos 2024 -
APOIO FINANCEIROS MUNICIPAIS, no valor de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e seis
mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), a serem repassados em
razão do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID
19), em sanção da Lei Complementar 173, artigo 5º, inciso I, de 27 de maio de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, a 02 de setembro de
2020.

73.318.603/0001-59, neste ato representado pelo Senhor Irenau Da Silva, RG nº
6.536.840 SSP/PR e CPF nº 688.090.50-34.
OBJETO DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e
execução do contrato nº 71/2020, referente ao Pregão Presencial nº 02/2020 - Registro de
Preços, em 06 (Seis) meses, sendo sua vigência até 04/03/2021, nos termos da cláusula
quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas
contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos
deste termo aditivo.
FORO: Comarca de Assaí - Pr.

PORTARIA Nº 141/2020
O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença especial por quinquênio ao servidor durante o período de 02
de setembro de 2020 até 30 de novembro de 2020, abaixo relacionado:
SERVIDOR:
JOAO VITOR MARIANO
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02
de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos quatro dias do mês de setembro do
ano de dois mil e vinte.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal
DECRETO Nº 107/2020 de 13 de agosto de 2020.
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Orçamento
Municipal.
O Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município de Uraí e estatuição contida em Lei Municipal nº 1401/2019 de 26 de dezembro de 2019.
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 12.475,89
(Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias.
65 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
65.800.505 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
16.301.0007.2053.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.331.0332.0205.0005 ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS TRABALHISTAS
8751 - 80000 Recursos Humanos em geral. 7.475,89
67 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
67.0002.PART. AMENIO DE TRANSPORTES
26.742.0008.2099.MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
33.90.39.00.00.00.00.00.1024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120 - 80000 Recursos Humanos em geral. 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 12.475,89
Art. 2º - Para abertura do presente crédito, ficam estendidos os seguintes recursos:
- Para utilização das seguintes dotações de Orçamento em vigor:
65 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
65.800.505 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
16.301.0007.2053.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.331.0332.0205.0005 ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS TRABALHISTAS
8751 - 80000 Recursos Humanos em geral. 7.475,89
67 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
67.0002.PART. AMENIO DE TRANSPORTES
26.742.0008.2099.MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
33.90.39.00.00.00.00.00.1024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120 - 80000 Recursos Humanos em geral. 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 12.475,89
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, 13 de agosto de 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 72/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 -
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do
Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº
1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº
1.591.189-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.
CONTRATADO: Altemar Material Médico Hospitalar Ltda, Estrada Boa Esperança
Nº2320 - Fundo Carneas - Cep. 89.163-554 Rio do Sul/Santa Catarina, inscrita no CNPJ
nº 14.268.772/SSP/SC e CPF/MF nº 239.814.749-53.
OBJETO DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e
execução do contrato nº 72/2020, referente ao Pregão Presencial nº 02/2020, em 06 (Seis)
meses, sendo sua vigência até 04/03/2021, nos termos da cláusula quarta do contrato em
referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas
contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos
deste termo aditivo.
FORO: Comarca de Assaí - Pr.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Uraí,
Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.527/2017 e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná,
aprova e o PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera a redação do art. 2º da Lei 1.527/2017, que passa a ter a seguinte
redação:
Art. 2º - A apreensão dos animais será realizada por pessoa física ou jurídica
credenciada pelo município. O fiscal ambiental do município, ou na falta deste, um
funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será responsável por
levar o animal de apreensão (anexo I) e caso o proprietário esteja presente ou
presente, o animal será entregue ao proprietário.
Art. 2º - Altera a redação do art. 7º da Lei 1.527/2017, que passa a ter a seguinte
redação:
Art. 7º - Caso não haja resgate do animal, no prazo de 15 dias (quinze) dias, o animal
podrá ser:
I - Caso o responsável pela guarda seja o município ou a pessoa física ou jurídica
credenciada, o animal será doado para APAES ou Associações sem fins lucrativos
interessadas, localizadas no Estado do Paraná ou para produtores da agricultura familiar
de habitação no município de São Sebastião da Amoreira, através da Secretaria
Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a seu próprio critério.
Art. 3º - Altera a redação do art. 9º da Lei 1.527/2017, que passa a ter a seguinte
redação:
Art. 9º - Em caso de identificação de animais de grande porte soltos em vias públicas, ou
mesmo, em terrenos de terceiros localizados na zona urbana ou zona rural, será cobrado
do proprietário ou responsável pelo animal (quando for identificado), por animal os
seguintes valores:
Parágrafo primeiro: Animais considerados de grande porte:
I - Multa equivalente a 1 unidade fiscal municipal - recolhida ao município.
II - Em caso de apreensão do animal o valor do transporte será conforme estabelecido
em processo licitatório - recolhido ao município.
III - Em caso de apreensão do animal o valor da estadia será conforme estabelecido em
processo licitatório - referente a despesas com alimentação, guarda e cuidados diários -
recolhido ao município.
IV - Resarcimento de tratamento veterinário, mediante comprovação das despesas
através de notas fiscais - recolhido no município.
Parágrafo segundo: Animais considerados de exploração econômica, não
comerciais de grande porte, como cão ou Art. 1º, parágrafo terceiro, do Lei municipal nº
1.527/2017.
I - Multa equivalente a 0,5 unidade fiscal municipal - recolhida ao município.
II - Em caso de apreensão do animal o valor do transporte será conforme estabelecido
em processo licitatório - recolhido ao município.
III - Em caso de apreensão do animal o valor da estadia será conforme estabelecido em
processo licitatório - referente a despesas com alimentação, guarda e cuidados diários -
recolhido ao município.
IV - Resarcimento de tratamento veterinário, mediante comprovação das despesas
através de notas fiscais - recolhido no município.
Parágrafo terceiro: Os prestadores de serviços contratados receberão da prefeitura
municipal os valores referentes aos serviços prestados mensalmente, a qual será
repercebida pelo proprietário do animal quando da entrega do animal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.641/2019.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de Setembro de
2020.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal
LEI Nº 1.691 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.
Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.527/2017 e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná,
aprova e o PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera a redação do art. 2º da Lei 1.527/2017, que passa a ter a seguinte
redação:
Art. 2º - A apreensão dos animais será realizada por pessoa física ou jurídica
credenciada pelo município. O fiscal ambiental do município, ou na falta deste, um
funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será responsável por
levar o animal de apreensão (anexo I) e caso o proprietário esteja presente ou
presente, o animal será entregue ao proprietário.
Art. 2º - Altera a redação do art. 7º da Lei 1.527/2017, que passa a ter a seguinte
redação:
Art. 7º - Caso não haja resgate do animal, no prazo de 15 dias (quinze) dias, o animal
podrá ser:
I - Caso o responsável pela guarda seja o município ou a pessoa física ou jurídica
credenciada, o animal será doado para APAES ou Associações sem fins lucrativos
interessadas, localizadas no Estado do Paraná ou para produtores da agricultura familiar
de habitação no município de São Sebastião da Amoreira, através da Secretaria
Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a seu próprio critério.
Art. 3º - Altera a redação do art. 9º da Lei 1.527/2017, que passa a ter a seguinte
redação:
Art. 9º - Em caso de identificação de animais de grande porte soltos em vias públicas, ou
mesmo, em terrenos de terceiros localizados na zona urbana ou zona rural, será cobrado
do proprietário ou responsável pelo animal (quando for identificado), por animal os
seguintes valores:
Parágrafo primeiro: Animais considerados de grande porte:
I - Multa equivalente a 1 unidade fiscal municipal - recolhida ao município.
II - Em caso de apreensão do animal o valor do transporte será conforme estabelecido
em processo licitatório - recolhido ao município.
III - Em caso de apreensão do animal o valor da estadia será conforme estabelecido em
processo licitatório - referente a despesas com alimentação, guarda e cuidados diários -
recolhido ao município.
IV - Resarcimento de tratamento veterinário, mediante comprovação das despesas
através de notas fiscais - recolhido no município.
Parágrafo segundo: Animais considerados de exploração econômica, não
comerciais de grande porte, como cão ou Art. 1º, parágrafo terceiro, do Lei municipal nº
1.527/2017.
I - Multa equivalente a 0,5 unidade fiscal municipal - recolhida ao município.
II - Em caso de apreensão do animal o valor do transporte será conforme estabelecido
em processo licitatório - recolhido ao município.
III - Em caso de apreensão do animal o valor da estadia será conforme estabelecido em
processo licitatório - referente a despesas com alimentação, guarda e cuidados diários -
recolhido ao município.
IV - Resarcimento de tratamento veterinário, mediante comprovação das despesas
através de notas fiscais - recolhido no município.
Parágrafo terceiro: Os prestadores de serviços contratados receberão da prefeitura
municipal os valores referentes aos serviços prestados mensalmente, a qual será
repercebida pelo proprietário do animal quando da entrega do animal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.641/2019.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de Setembro de
2020.

DECRETO Nº 138, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.
Súmula: Abre crédito adicional extraordinário da quantia de R\$ 619.872,00 (seiscientos
e doze mil, oitocentos e setenta e dois reais) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e nos arts. 40 - III e
44 da Lei Federal 4.320, de 1964.
CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
do estado de calamidade pública, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus
(COVID-19), Decreto Legislativo nº 18 de 22 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de adoção de medidas para o enfrentamento
da pandemia, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 619.872,00 (seiscientos e
doze mil, oitocentos e setenta e dois reais), para criação de dotações no orçamento
corrente, específicas ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos oriundos
das Portarias 1.666/2020 e 1.857/2020 do Ministério da Saúde, a saber:
07 - SECRETARIA DE SAÚDE: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0028.2066 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID 19
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$ 186.594,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 3494 - Outras Des. Pessoal Decor. Contratação. R\$
17.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - 3494 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.. R\$ 285.341,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 3494 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 100.936,40
Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é
oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados da fonte de recursos 3494 -
CUSTEIO ASPS EES COVID 19, vinculados às Portarias 1.666/2020 e 1.857/2020 do
Ministério da Saúde, no valor de R\$ 619.872,00 (seiscientos e doze mil, oitocentos e
setenta e dois reais).
Art. 3º - Inclui as prioridades e metas nos moldes e naquilo que for pertinente no Plano
Plurianual vigente e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, conforme
artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado
imediatamente conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de Setembro de
2020.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2020
SÚMULA: "Dispõe sobre o
funcionamento do comércio de Uraí em
horário especial, em virtude da
comemoração da semana da
independência comemorado no dia
07/09/2020 e dá outras providências"

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA
CNPJ: 17.424.745/0001-42
Rua Dr. Aloysio de Barros Torres, nº 442 Centro -
CEP - 84.318-000 - Nova Fátima - Paraná - Fone/Fax: (43) 3552-1810
e-mail: saee@novaafatia.com.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento
da propagação decorrente do "Novo Coronavírus (COVID-19)";
Considerando que a semana da independência é importante para o comércio em
relação a vendas;
Considerando que se faz necessário fomentar o comércio a fim de evitar prejuízos
incalculáveis (como falência), principalmente neste momento de crise da saúde e
econômica;
Considerando o objetivo de reduzir aglomerações de pessoas durante a pandemia da
Covid-19, pois este horário dá a população mais um dia como opção para compras,
reduzindo o fluxo de pessoas nas lojas durante a semana;
Considerando o decreto municipal 046/2020, que dispõe sobre a autorização do
funcionamento e a abertura ao público do comércio e da prestação de serviços no
âmbito do Município de Uraí e dá outras providências;
Considerando o decreto municipal 102/2020 que dispõe sobre nova autorização do
funcionamento e a abertura ao público do comércio e da prestação de serviços no
âmbito do Município de Uraí e dá outras providências, e, por fim

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(A) Diretor: ANIELI RRAFFAE FELICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas para legitimação em
vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo emitido pelo
Comissão de Licitação, resolve:
1) Processo Nº: 20/2020
2) Licitação Nº: 19/020/D.
3) Modalidade: Dispensa de Licitação por Contas e Serviços.
4) Data Homologação: 02/09/2020
5) Objeto da Licitação: Compra e Equipamento de Pajamas Intimais - EPIs para os colaboradores do SAEE - nos termos do
6) Formatos e itens declarados vencedores (por condições): Quantidade: Descrição: Especificação: Valor:
LIMITE MÁXIMO CONSÓRCIO - 3290
1) Item de segurança individual: Vests sem mangas de PU 100 10,000 30,00 3.000
2) Item de segurança individual: Vests com mangas de PU 100 1,00 0,000 39,48 39,48
3) Item de segurança individual: Calças sem mangas de PU 100 1,00 0,000 19,20 19,20
4) Item de segurança individual: Calças com mangas de PU 100 9,00 0,000 19,20 173,25
5) Item de segurança individual: Meias sem mangas de PU 100 1,00 0,000 10,20 10,20
6) Item de segurança individual: Meias com mangas de PU 100 1,00 0,000 10,20 10,20
7) Item de segurança individual: Meias sem mangas de PU 100 3,00 0,000 8,56 25,68
8) Item de segurança individual: Meias com mangas de PU 100 4,00 0,000 8,56 34,24
9) Item de segurança individual: Meias sem mangas de PU 100 5,00 0,000 12,87 64,35
LIMITE MÁXIMO CONSÓRCIO - 3290
1) Item de segurança individual: Vests sem mangas de PU 100 10,00 0,000 38,00 380,00
2) Item de segurança individual: Vests com mangas de PU 100 16,00 0,000 39,00 624,00
3) Item de segurança individual: Calças sem mangas de PU 100 2,00 0,000 7,91 15,82
4) Item de segurança individual: Calças com mangas de PU 100 1,00 0,000 8,86 8,86
5) Item de segurança individual: Meias sem mangas de PU 100 13,00 0,000 2,70 35,10
6) Item de segurança individual: Meias com mangas de PU 100 4,00 0,000 7,19 28,76
7) Item de segurança individual: Meias sem mangas de PU 100 5,00 0,000 12,87 64,35
8) Item de segurança individual: Meias com mangas de PU 100 2,00 0,000 4,56 9,12
9) Item de segurança individual: Meias sem mangas de PU 100 20,00 0,000 4,51 90,20
10) Item de segurança individual: Meias com mangas de PU 100 1,00 0,000 20,78 20,78
11) Item de segurança individual: Meias sem mangas de PU 100 1,00 0,000 20,48 20,48
12) Item de segurança individual: Meias com mangas de PU 100 16,00 0,000 8,67 138,72
13) Item de segurança individual: Meias sem mangas de PU 100 12,00 0,000 19,76 237,12
14) Item de segurança individual: Meias com mangas de PU 100 12,00 0,000 12,76 153,12
15) Item de segurança individual: Meias sem mangas de PU 100 1,00 0,000 12,80 12,80
16) Item de segurança individual: Meias com mangas de PU 100 1,00 0,000 12,80 12,80
17) Item de segurança individual: Meias sem mangas de PU 100 1,00 0,000 12,80 12,80
18) Item de segurança individual: Meias com mangas de PU 100 2,00 0,000 19,76 39,52
19) Item de segurança individual: Meias sem mangas de PU 100 4,00 0,000 69,29 216,16
20) Item de segurança individual: Meias com mangas de PU 100 1,00 0,000 243,80 243,80
Total do Fornecedor: 2.438,00
Total Govt: 2.438,00
Nova Fátima, 3 de Setembro de 2020
ANGELI RRAFFAE FELICIO
DIRETOR

DECRETA:
Art.1º Excepcionalmente, em decorrência da proximidade da data comemorativa da
semana da independência (07/09/2020), para se evitar aglomeração de pessoas, todos
os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 08h00 (oto) horas às 17h00
(sete e sete) horas excepcionalmente nos dias 05/09/2020 (sábado) e 12/09/2020
(sábado).
§1º) Ficam mantidas as autorizações dos estabelecimentos comerciais que estão
contidas no Decreto 102 de 30 de julho de 2020 e posteriores, para funcionamento além
do horário estabelecido neste decreto.
§2º) A autorização constante para funcionar em horário excepcional estabelecido
neste decreto não descreva os estabelecimentos e os municípios de adotarem as
medidas de prevenção exigidas no Decreto 046 de 15 de abril de 2020 e Decreto 102
de 30 de julho de 2020.
Art.2º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos
Municipais anteriores, no que não for conflitante.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do
Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 107/2020 de 13 de agosto de 2020.
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 126.382,89
(cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e dá
outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
Estado do Paraná, aprova e o PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de
quantia de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e
oitenta e nove centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das
despesas decorrentes dos recursos oriundos da Lei Complementar 173/2020, artigo 5º,
inciso I, a saber:
03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL
11.332.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
11.331.0332.2012 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00.1024 - Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$ 1.263,82
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2043.MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.1024 - Material de Consumo. R\$ 37.535,72
3.3.90.39.00.00.00.00.1024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$
62.559,54
4.4.90.51.00.00.00.00.1024 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 25.023,81
Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é
oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Livres, da fonte de recursos 2024 -
APOIO FINANCEIROS MUNICIPAIS, no valor de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e seis
mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), a serem repassados em
razão do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID
19), em sanção da Lei Complementar 173, artigo 5º, inciso I, de 27 de maio de 2020.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de setembro de
2020.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR
Do Gabinete:
A AUTORIZAÇÃO Nº 045/2020,
Para: Dep. De Contabilidade e Financeiro.
Prestado Serviço: Solicito a emissão de 01 diário no valor de R\$ 600,00, em
nome de ERNESTO ALEXANDRE BASSO, Prefeito, em viagem a cidade de CURITIBA- PR
no dia 25/08/2020, saindo aproximadamente às 04:00 do dia 25/08 e retornando
aproximadamente às 04:00 do dia 26/08, utilizando veículo sob placas nº BEC -
7637 para desempenhar atividades em favor desta municipalidade.
- ATIVIDADES EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE.
Declaro também que as informações acima descritas, foram
emitidas pelo servidor e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas na Lei nº
296/2014.
ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/2020 de 13 de agosto de 2020.
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 126.382,89
(cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e dá
outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
Estado do Paraná, aprova e o PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de
quantia de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e
oitenta e nove centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das
despesas decorrentes dos recursos oriundos da Lei Complementar 173/2020, artigo 5º,
inciso I, a saber:
03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL
11.332.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
11.331.0332.2012 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00.1024 - Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$ 1.263,82
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2043.MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.1024 - Material de Consumo. R\$ 37.535,72
3.3.90.39.00.00.00.00.1024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$
62.559,54
4.4.90.51.00.00.00.00.1024 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 25.023,81
Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é
oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Livres, da fonte de recursos 2024 -
APOIO FINANCEIROS MUNICIPAIS, no valor de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e seis
mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), a serem repassados em
razão do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID
19), em sanção da Lei Complementar 173, artigo 5º, inciso I, de 27 de maio de 2020.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de setembro de
2020.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 107/2020 de 13 de agosto de 2020.
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 126.382,89
(cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e dá
outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
Estado do Paraná, aprova e o PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de
quantia de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e
oitenta e nove centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das
despesas decorrentes dos recursos oriundos da Lei Complementar 173/2020, artigo 5º,
inciso I, a saber:
03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL
11.332.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
11.331.0332.2012 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00.1024 - Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$ 1.263,82
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2043.MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.1024 - Material de Consumo. R\$ 37.535,72
3.3.90.39.00.00.00.00.1024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$
62.559,54
4.4.90.51.00.00.00.00.1024 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 25.023,81
Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é
oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Livres, da fonte de recursos 2024 -
APOIO FINANCEIROS MUNICIPAIS, no valor de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e seis
mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), a serem repassados em
razão do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID
19), em sanção da Lei Complementar 173, artigo 5º, inciso I, de 27 de maio de 2020.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de setembro de
2020.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 107/2020 de 13 de agosto de 2020.
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 126.382,89
(cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e dá
outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
Estado do Paraná, aprova e o PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de
quantia de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e
oitenta e nove centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das
despesas decorrentes dos recursos oriundos da Lei Complementar 173/2020, artigo 5º,
inciso I, a saber:
03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL
11.332.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE P